



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02 /2016**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DETENTORAS DO CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RINCÃO, COM A FINALIDADE DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO.**

*Dispõe sobre a realização de chamada pública para qualificação de entidade sem fins lucrativos detentoras do CEBAS - Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da saúde, como organização social no âmbito da saúde no município de Rincão, com a finalidade de firmar contrato de gestão, objetivando a gestão e operacionalização de serviços de assistência à saúde, de acordo com a lei federal 9.637/98 e lei municipal nº 1925, de 10 de maio de 2.013.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, considerando:

- A necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para atender as demandas do Município, conforme Artigo 220 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Que, atualmente, o município tem sob a sua responsabilidade diversos serviços que atendem aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Que, a Lei Federal nº 8.080/90, define o SUS como sendo o conjunto de ações e serviços de saúde, prestado por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, atuando a iniciativa privada em caráter complementar, por intermédio de **Contrato de Gestão**, firmado com entidades sem fins lucrativos (Artigo 4º, caput e § 2º e artigos 24º e 25º);
- Que, a reforma administrativa vivenciada em 1.998, criou a figura das Organizações Sociais, que objetivou encontrar um instrumento que permitisse a transferência para as mesmas, de certas atividades que vinham sendo exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo Setor Privado, sem necessidade de concessão ou permissão, tratando-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado Terceiro Setor, ou seja, serviço de interesse público;
- Que, quando as disponibilidades do ente público forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, o Sistema Único de Saúde – SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que ultrapassada a sua capacidade de prestação de serviços, implicando risco de descontinuidade nas ações e serviços de saúde, ou seja, estando a rede pública impossibilitada, com limitações técnicas ou quantitativas, de



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

realizar as ações ou prestar os serviços necessários à garantia da saúde da população;

- Que, o SUS se propõe a promover a saúde, priorizando as ações preventivas, democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde. O Controle da ocorrência de doenças, seu aumento e propagação – Vigilância Epidemiológica são algumas das responsabilidades de atenção do SUS, assim como o controle da qualidade de remédios, de exames, de alimentos, higiene e adequação de instalações que atendem ao público, onde atua a Vigilância Sanitária;
- Que, nos aspectos mais específicos da gestão pública de sistemas e serviços de saúde, mantêm-se entraves e barreiras que dificultam respostas efetivas e de qualidade pela persistência de um modelo de gestão burocrático e ineficiente, submetido a um rol de confuso de leis, decretos, portarias e resoluções que dificultam os investimentos, o custeio, a gestão de pessoas, a contratação de serviços e aquisição de insumos;
- Que, dentro desse entendimento, propomos união de esforços de qualificar a gestão da saúde do Município de Rincão a fim de instrumentalizar e reduzir as incertezas e oferecer ferramentas que auxiliem na identificação e superação dos problemas;
- Que, o caminho comum trilhado pelos gestores da saúde é a busca por soluções que os ajudem a viabilizar o planejamento, a melhorar a aplicação dos recursos e a condução das equipes, atendendo aos princípios do SUS, rompendo com as dificuldades herdadas de velhos modelos hierárquicos e ultrapassadas com a noção de “pertencimento” e “*empoderamento*” dos sujeitos, e que devem ser substituídos, será possível a construção de um sistema que contemple ampla participação social e a cogestão;
- Que, o desenho geral do SUS deve orientar as relações entre as unidades de saúde, a compra de serviços e fortalecimento da função de regulação do sistema que oferece um maior controle sobre a utilização dos recursos disponíveis;
- Que, o reconhecimento dos espaços de pactuação entre gestores como estratégicos, tem fortalecido o papel das comissões intergestoras em todos os níveis do sistema, e aponta agora para uma nova etapa: a ampliação e a consolidação dos espaços regionais de gestão. Eles são absolutamente necessários porque, para garantir integralidade e equidade na atenção à saúde de sua população, todo município precisará pactuar trocas e reciprocidades com outros municípios vizinhos ou próximos. Seja por não dispor de estrutura suficiente, ou por dispor e acabar, por isso mesmo, sobrecarregado por demandas vindas de fora de seus territórios;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Que, a construção de um novo Pacto pela Saúde que representa um salto de qualidade tanto na organização do sistema quanto na atenção à saúde, pela qual tanto se tem lutado;
- Que a gestão pública, como instrumento de ação política, deve buscar sempre a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática, e para isso, é fundamental que empenhemos esforços na qualificação dos processos de gestão, melhorando o rendimento e a efetividade das ações desenvolvidas pela administração pública, de forma a conseguir programar políticas que impactem positivamente o perfil da Saúde e a qualidade de vida da população.
- Que, faz-se necessário, considerar a complexidade da tarefa de administrar no mundo moderno, global e de poderes compartilhados, em que a realidade se apresenta de forma múltipla e cada vez mais dinâmica, assim como as especificidades do setor Saúde, no que se refere aos processos de decisão, programação, execução e avaliação das ações;
- Que, os novos tempos demandam a necessidade de estimular no âmbito da Administração Pública, a adoção de formas inovadoras de gestão, com vistas à plena realização dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, dotando as políticas públicas e os seus objetivos estratégicos, bem como de procedimentos, critérios e instrumentos que propiciem a solução mais adequada e vantajosa, tanto no tocante ao controle público da prestação de contas, como na avaliação dos resultados alcançados;
- E, finalmente, que a atual realidade que vivemos, leva-nos a busca de modelos mais adequados para a gestão pública, visando construir alternativas que superem a lentidão e os desperdícios, esteja voltada para as necessidades e direitos do Cidadão.

**TORNA PÚBLICO**, o presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Município de RINCÃO de qualificar entidades sem fins lucrativos DETENTORAS DO CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, como Organização Social no âmbito da Saúde, com vista a selecionar a futura melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contrato de gestão com a entidade sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, cujo objeto do contrato consistirá na Operacionalização e Gestão dos Serviços de Saúde de forma complementar, na forma definida no Edital de Seleção de Projetos, na forma e condições constantes deste Edital.

O presente Processo de Seleção para Qualificação de Organizações Sociais é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

lucrativos, detentoras do CEBAS, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, nos termos da aludida Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal nº 1925, de 10 de maio de 2013 e suas alterações, que regerão o Processo de Seleção, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas no Edital de Processo de Seleção e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos para Qualificação como Organização Social no Município de Rincão e Processo de Seleção estão disponíveis para consulta no site [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, com endereço na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, telefone (16) 3395-9100, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com).

### I - DA QUALIFICAÇÃO

Abertura do presente Processo de Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos para qualificação como organização social, nos termos da Lei Federal 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 1925, de 10 de maio de 2.013, interessadas em celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Rincão.

1.1 - A avaliação será realizada em duas etapas:

- 1) pré-qualificação e
- 2) avaliação técnica e financeira (Plano Operacional).

1.2 - As Organizações Sociais de Saúde interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais no município de Rincão, deverão encaminhar sua intenção, para a Prefeitura Municipal de Rincão, com endereço na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, telefone (16) 3395-9100, até às **10h00min do dia 31 de janeiro de 2017**, aos cuidados da Comissão Municipal de Seleção responsável pelo julgamento da fase de Qualificação e da fase de Avaliação do Plano Operacional.

### 1.3 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.3.1 - No dia e local e somente até o horário estipulados no item 1.2, os interessados deverão apresentar envelope identificado, lacrado e rubricado em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO / SP

ENVELOPE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO  
MUNICÍPIO DE RINCÃO / SP

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/ 2016

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

1.3.2 - Os interessados deverão protocolar diretamente junto à Comissão Municipal de Seleção, constituída para julgar a fase de Qualificação e a fase de avaliação do Plano Operacional o envelope contendo os documentos destinados a comprovar habilitação jurídica, técnica e financeira, contendo requerimento do responsável legal, dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a qualificação da Entidade como Organização Social no Município de Rincão, juntamente com cópias autenticadas por cartório competente ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de documento original a ser autenticado por servidor municipal competente, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei Federal 8.666/93 dos documentos abaixo discriminados, a fim de comprovar sua capacidade jurídica, técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.2.1 - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a Qualificação da Entidade como Organização Social no município de Rincão, subscrito por representante legal;

1.3.2.2 - Comprovação da Regularidade Jurídica, consubstanciada na apresentação dos seguintes documentos:

- a- Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b- Ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição;
- d- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico da Instituição;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

e- Declaração dos associados e/ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, no âmbito do Município de Rincão.

### 1.3.2.3 - Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), pertinente a sua finalidade e compatível com o Objeto do Edital do Processo de Seleção;
- b- Prova de Inscrição Estadual (se houver), pertinente a sua finalidade e compatível com o Objeto do Edital do Processo de Seleção;
- c- Prova de Inscrição Municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o Objeto do Edital do Processo de Seleção;
- d- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- e- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de onde for o Município que sedia a matriz da entidade e/ou filial;
- f- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quando a entidade não for sediada neste Estado;
- g- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município relativa a tributos mobiliários e imobiliários, onde for sediada a matriz da entidade;
- h- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- j- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em menos de 30 (trinta) dias, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- k- Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho em cumprimento a exigência contida no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos de idade (Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal); e,
- l- Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, de que não constam impedimentos para o recebimento de recursos públicos;
- m- Declaração de que disporá de sede ou filial localizada no Município de RINCÃO/SP, no caso de ser firmado possível contrato de gestão ou instrumento similar, entre as partes, e durante toda a sua execução, ou



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ainda a partir da disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, para destinação exclusiva ao atendimento do objeto ao qual se destinar, conforme ficar acordado;

- n- **Apresentar o CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, ou declaração comprometendo-se a obtê-lo até a data de assinatura do Contrato de Gestão;**
- o- Todas as DECLARAÇÕES exigidas deverão ser apresentadas com as FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.
- p- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- q- Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.
- r- Qualquer certidão exigida, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.
- s- Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

**Observação:** Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do Artigo 206, da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

### 1.3.2.4 - Comprovação da Boa Situação Econômico-financeira:

- a- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da matriz da Entidade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e registrados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e,
- c- Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Solvência Geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

$$ILC - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice maior ou igual a } 1,00$$

$$ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \rightarrow$$

→ Índice maior ou igual a 1,00

$$ISG - \text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \rightarrow$$

→ Índice maior ou igual a 0,50

### 1.3.2.5 - Comprovação de Capacidade Técnica:

- a- Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- b- Prova que a Instituição exerce atividade na área de saúde, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, Contrato(s) ou outro(s) documento(s) emitido(s) por órgão(s) competente(s), de entidade(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o Objeto deste Edital;
- c- Termo de Visita Técnica, emitido pelo Departamento Municipal de Saúde de Rincão, comprovando que a Entidade visitou e dirimiu quaisquer dúvidas para a formalização do Plano Operacional.

1.4 - Fica facultada à Comissão Municipal de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

1.5 – A Prefeitura Municipal de Rincão, divulgará através de publicação na imprensa oficial, o resultado da fase de habilitação, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos, endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Seleção, que o encaminhará ato contínuo ao Prefeito Municipal, a quem caberá proferir decisão acerca do recurso interposto.

1.6 – Não havendo interposição de recurso, ou havendo desistência expressa das entidades interessadas em sua interposição, a Prefeitura Municipal de Rincão divulgará a data abertura do envelope contendo o Plano Operacional apresentado pelas Entidades classificadas.





## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### II - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Município de RINCÃO de Qualificar Entidades sem fins lucrativos DETENTORAS DO CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, como Organização Social no âmbito da Saúde, com vista a selecionar a futura melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contrato de gestão com a entidade sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, cujo objeto do contrato consistirá na Operacionalização e Gestão dos Serviços de Saúde de forma complementar, na forma definida no Edital de Seleção de Projetos.

### 2.2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO “DISTRITO DO TAQUARAL”

2.2.1 - Unidade de saúde localizada no Distrito do Taquaral e o modelo de assistência a saúde adotado é a Estratégia de Saúde da Família. O **contrato de gestão da unidade** tem por objetivo a disponibilização dos serviços descritos infra, a operacionalização e a gestão da Unidade Básica de Saúde do Distrito Taquaral.

2.2.2 – A Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar, às suas expensas, mediante recursos financeiros repassados em razão do Contrato de Gestão a ser formalizado, os seguintes serviços na Unidade Básica de Saúde do Distrito Taquaral:

- 1- Assistência médica com médico generalista, com 40 horas semanais, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço devem ser seguidas as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Medicina Generalista	40 h semanais

- 2- Assistência odontológica com cirurgião-dentista e auxiliar de cirurgião dentista, com 40 horas semanais para cada serviço, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço deve-se seguir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Cirurgião Dentista	40h semanais
Serviços de Auxiliar de Cirurgião Dentista	40h semanais

- 3- Assistência de enfermagem e procedimentos de enfermagem, realizados por enfermeira e técnico ou auxiliar de enfermagem, com carga horária de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados um técnico ou auxiliar de enfermagem, trabalharão em regime de plantão no período diurno para auxiliar na remoção de pacientes para o Pronto Socorro Municipal localizado na sede do município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	40h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	80h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	Até 80h mensais <sup>1</sup>

- 4- Remoção de pacientes pelo período de 24 horas, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), em veículo fornecido pela Prefeitura Municipal de Rincão.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Remoção de Pacientes: remoção de pacientes que estejam em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com agendamento prévio; remoção em caráter de urgência de pequena complexidade para o Pronto-socorro Municipal. – Contratação de Profissionais Habilitados para conduzir veículo próprio para remoção <sup>2</sup>	744 horas mensais

- 5- Limpeza da unidade de saúde, a realizar-se num período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços Gerais de Limpeza/Faxina	40h semanais

### OBSERVAÇÃO:

<sup>1</sup> Serviço a realizar-se sob o regime de plantão aos sábados, domingos e feriados.

<sup>2</sup> Motorista com Carteira de Habilitação Categoria "D".



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.
- 2) A Entidade que atender a presente Chamada Pública deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.
- 3) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.
- 4) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade de Saúde do Bairro Taquaral), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### 2.3 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

2.3.1 - Esta unidade de saúde localiza-se na sede do município e funciona 24 horas, nos 7 dias da semana (inclusive feriados) e O **contrato de gestão da unidade** tem por objetivo tem como objetivo prestar assistência de pronto-atendimento, urgência e emergência para a população de Rincão. O **contrato de gestão tem por objetivo a execução dos serviços especificados infra, a operacionalização da gestão e a execução da assistência médica e da assistência de enfermagem** que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência.

A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços a serem executados no Pronto Socorro Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
Serviços de Médico Generalista – Sistema de Plantão	744h mensais <sup>3</sup>
Serviços de Enfermagem	90h semanais <sup>4</sup>

<sup>3</sup> Plantões de 12h diárias.

<sup>4</sup> Carga horária de 12h/36 e 30h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

(Enfermeiro/Enfermeira)	
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	90h semanais <sup>5</sup>

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.

2) A Entidade que atender a presente Chamada Pública deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.

3) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

4) Os servidores públicos lotados no Órgão (Pronto Socorro Municipal), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### **2.4 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RINCÃO**

2.4.1 - Esta unidade de saúde se localiza na sede do município, o modelo de assistência adotado é o modelo misto com duas Equipes de Saúde da Família e uma equipe de atenção básica (médicos pediatras, clínico geral e ginecologista). A referida unidade também acomoda: 4 cirurgiões dentista e dois ACD (auxiliar de cirurgião dentista), 1 equipe de NASF III (Núcleo de Atenção a Saúde da Família), atendimento de algumas especialidades tais como: psiquiatria, cardiologia, ortopedia, ultrassonografia e psicologia. Por último, em prédio anexo funciona o Serviço de Vigilância em Saúde que engloba as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de vetores, serviço de informação de mortalidade (SIM) e serviço de informação sobre nascidos vivos (SINASC). Funciona de segunda a sexta-feira das 7h00min as 17:00 horas. O *contrato de gestão tem por objetivo a disponibilização dos serviços descritos infra, a operacionalização, a gestão e a execução da assistência médica, a assistência*

<sup>5</sup> Carga horária de 12h/36 e 30h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

de enfermagem, a assistência de profissionais que compõem a equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, educador físico, etc) e do serviço de vigilância em saúde que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS/QTDE SERVIÇO CONTRATADO
Serviços Médicos para Ambulatório	80h semanais
Serviços Médicos – Psiquiatria	40h mensais
Serviços Médicos para realização de exames de Ultrassonografia	50 exames/mês
Serviços Médicos – Cardiologia	36h mensais
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	80h semanais <sup>6</sup>
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	30h semanais <sup>7</sup>
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) Enfermagem	80h semanais <sup>8</sup>
Serviços de Fonoaudiologia	20h semanais
Serviços de Psicologia	20h semanais
Serviços de Terapia Ocupacional	20 h semanais
Serviços de Nutricionista	20h semanais
Serviços de Educador Físico	20h semanais

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.

2) A Entidade que atender a presente Chamada Pública deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.

3) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos

<sup>6</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.

<sup>7</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

<sup>8</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

4) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade Básica de Saúde de Rincão), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### III - DO PLANO OPERACIONAL

3.1 - As Instituições devidamente pré-qualificadas como Organização Social neste município, deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Rincão / SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento da fase de pré-qualificação, cuja data e horário será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I – Diário dos Municípios - o envelope contendo o Projeto Operacional (ANEXOS TÉCNICOS), devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO / SP  
ENVELOPE CONTENDO PROJETO OPERACIONAL  
REF. EDITAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO  
MUNICÍPIO DE RINCÃO/ SP  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/ 2016  
INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_

3.2. O Projeto Operacional deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização das atividades pertinentes ao presente processo de seleção, nos termos dos anexos técnicos I, II e III deste Edital, devendo para tanto conterem e serem acompanhadas de:

3.2.1. Número do Edital do Processo de Seleção e o objeto do mesmo;

5.2.2. Nome e o CNPJ da proponente;

3.2.3. Apresentação do Projeto Operacional para gerenciamento e execução das ações e serviços de gestão e execução das ações do Pronto Socorro Municipal, da Unidade de Saúde localizada na sede do Município e da Estratégia da Saúde da Família do Distrito Taquaral, nos termos deste Edital;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos gerenciais econômicos, operacionais e administrativos, assim como os respectivos prazos e cronograma de execução;

3.2.5. Proposta Financeira da qual deverá constar ainda, o detalhamento pormenorizado do valor orçado para implementação do referido Projeto Operacional;

3.2.6. Certificação de Experiência Anterior; e, Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos;

3.2.7. Validade da Proposta Técnica e Financeira (Projeto Operacional), envolvendo a totalidade dos seus componentes, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Avaliação.

3.3. O Projeto Operacional deverá ser impresso, apresentado em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto ao seu mérito, pela proponente, tanto no que se refere ao valor proposto, condições de execução ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

3.5. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

3.6. Os Projetos Operacionais serão analisados, pontuados e classificados de acordo com os critérios que constam nos Anexos Técnicos, acostados neste Edital.

3.7. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

3.8. Para dirimir dúvidas referentes à elaboração do Projeto, as Organizações Sociais poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Rincão, através do telefone (16) 3395-9100.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste chamamento público: a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público; b) Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração, direta ou indireta; c) Entidades consorciadas; d) Entidades impedidas de contratar com a



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública; e) As entidades que não se enquadrarem no subitem 1 deste Edital.

### **V - DO JULGAMENTO, DO PROJETO OPERACIONAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1. O Projeto Operacional deverá ser entregue até 10 dias depois da publicação de edital que declarar encerrada a fase de pré-qualificação, cuja designação de data e horário para entrega do envelope contendo o Plano Operacional será feita previamente pela imprensa oficial.

5.2. O Projeto Operacional será julgado por Comissão Municipal de Seleção designada através de Portaria, especialmente para este fim.

5.3. Encerrado o prazo para entrega do Projeto, a Comissão Municipal de Seleção, procederá à análise e julgamento do mesmo e publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I – Diário dos Municípios - o resultado do julgamento, apontando a Entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social escolhida.

5.4. A análise dos elementos do Projeto Operacional pela Comissão Municipal de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Municipal de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e financeiro, quando entender necessário.

5.5. Do julgamento, caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

5.6. Existindo recursos, estes serão julgados pela Comissão Municipal de Seleção em até 05 (cinco) dias, oportunidade na qual deverá ser publicado o resultado na imprensa oficial, com a divulgação da Organização Social escolhida.

5.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Municipal de Seleção e protocolados junto a Prefeitura Municipal de Rincão, situada na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, neste município.

5.8. Após a comunicação do resultado do julgamento do Projeto Operacional, o Prefeito Municipal HOMOLOGARÁ a decisão proferida pela Comissão Municipal de Seleção e convocará a Organização Social escolhida para assinatura do contrato de gestão.





## **MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

5.9. É facultado à Comissão Municipal de Seleção, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento de seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.10. A Organização Social intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Municipal de Seleção, sob pena de desclassificação.

5.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Organização Social proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

### **VI - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação do Objeto deste Contrato de Gestão, será de R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais).

6.2 - O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta Técnica e Financeira (Plano Operacional) vencedora, as condições previstas nos Anexos Técnicos deste Edital de Chamamento e os serviços efetivamente executados.

6.3 - O valor acima apontado refere-se às despesas relacionadas à execução dos serviços disponibilizados pela Organização Social, a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Serviço de Saúde do Município de Rincão, constantes em anexos próprios deste Edital.

6.4 – As despesas oriundas do Contrato de Gestão correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo, vigente e futuro no orçamento da CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

10.302.0033-2040-Outros Serviços de Terceiros - PJ

### **VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Dos atos desta Administração Municipal que decorrerem da presente pré-qualificação e chamamento, cabem recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Seleção que o encaminhará à Autoridade Superior, facultado ao Órgão Colegiado reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do transcurso do prazo para impugnação do recurso.

7.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Para a elaboração do Projeto Operacional, as Entidades participantes do Processo de Seleção deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os Anexos Técnicos deste Edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do Objeto, em prol da apresentação de Projeto Operacional adequado aos propósitos do presente Processo de Seleção.

8.2. As Entidades participantes do certame deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Financeiras (Projeto Operacional), não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.3. As Entidades participantes do certame, deverão entregar as documentações completas, encabeçadas por índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. O Projeto Operacional e a Documentação de Qualificação deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa cada, numeradas e rubricadas, de forma original ou autenticadas por cartório, sem emendas ou rasuras.

8.4. A participação da Entidade participante do certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.6. A Entidade participante do certame vencedora do Processo de Seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Rincão / SP.

8.7. A assinatura do Contrato de Gestão fica condicionada à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social vencedora, mediante emissão de parecer circunstanciado.

8.8. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

8.9. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderão ser convocadas as Entidades remanescentes, participantes do Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar o Processo de Seleção.

8.10. O Contrato de Gestão a que se refere este Edital, além de especificar o objeto, discriminará todas as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira de gestão, obedecendo aos preceitos dispostos na Lei Municipal nº. 1925, de 10 de maio de 2013 e sua alteração.

8.11. Nos termos da minuta do Contrato de Gestão ora proposto e de seus Anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do objeto contratual, conforme disposições da Lei Municipal nº. 1925, de 10 de maio de 2013 e sua alteração.



## **MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

8.12. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre iniciados em dias úteis, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

8.13. Quando da homologação do resultado deste Processo de Seleção e início do processo de assinatura do Contrato de Gestão, estarão disponíveis para consulta pública, a Minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos Anexos.

8.14. Nos termos da Lei Municipal nº. 1925, de 10 de maio de 2013 e sua alteração, o Poder Público dará publicidade:

8.14.1. Da decisão que firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

8.14.2. Do Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Rincão / SP e a Organização Social.

### **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Caso as datas previstas para realização dos eventos do presente procedimento, sejam declarados feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referidos eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

9.2. A Comissão Municipal de Seleção poderá solicitar em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições ofertadas para o desenvolvimento das atividades.

9.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos de pré-qualificação e do Projeto Operacional só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Municipal de Seleção.

9.4. A Comissão Municipal de Seleção responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta, fax, telegrama ou e-mail, a todos os interessados.

9.5. Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados por correio, fax ou e-mail, cujo original deve ser protocolizado



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

junto à Prefeitura Municipal. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

9.6. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro Distrital de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.**

**DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3395-9100– DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

Rincão, 30 de dezembro de 2.016.

**AMARILDO DUDU BOLITO**  
Prefeito Municipal

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora do Depto. de Saúde



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO TÉCNICO I

#### **CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO TAQUARAL.**

A origem do Programa Saúde da Família ou PSF no Brasil, conhecido hoje como "Estratégia da Saúde da Família", por não se tratar mais apenas de um "programa", teve início, em 1994 como um dos programas propostos pelo governo federal aos municípios para implementar a atenção primária. A Estratégia de Saúde da Família visa a reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes. No âmbito da reorganização dos serviços de saúde, a estratégia da saúde da família vai ao encontro dos debates e análises referentes ao processo de mudança do paradigma que orienta o modelo de atenção à saúde vigente e que vem sendo enfrentada, desde a década de 1970, pelo conjunto de atores e sujeitos sociais comprometidos com um novo modelo que valorize as ações de promoção e proteção da saúde, prevenção das doenças e atenção integral às pessoas. Estes pressupostos, tidos como capazes de produzir um impacto positivo na orientação do novo modelo e na superação do anterior, calcado na supervalorização das práticas da assistência curativa, especializada e hospitalar, e que induz ao excesso de procedimentos tecnológicos e medicamentosos e, sobretudo, na fragmentação do cuidado, encontra, em relação aos recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS), um outro desafio. Tema também recorrente nos debates sobre a reforma sanitária brasileira, verifica-se que, ao longo do tempo, tem sido unânime o reconhecimento acerca da importância de se criar um "novo modo de fazer saúde".

Os Serviços a serem disponibilizados são os que seguem:

- 1- Assistência médica com médico generalista, com 40 horas semanais, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço deve-se seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Medicina Genenralista	40 h semanais

- 2- Assistência odontológica com cirurgião-dentista e auxiliar de cirurgião dentista, com 40 horas semanais para cada serviço, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço deve-se seguir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Cirurgião Dentista	40h semanais
Serviços de Auxiliar de Cirurgião Dentista	40h semanais

- 3- Assistência de enfermagem e procedimentos de enfermagem, realizadas por enfermeira e técnico ou auxiliar de enfermagem, com carga horária de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados um técnico ou auxiliar de enfermagem, trabalharão em regime de plantão no período diurno para auxiliar na remoção de pacientes para o Pronto Socorro Municipal localizado na sede do município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	40h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	80h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	Até 80 hs mensais <sup>9</sup>

- 4- Remoção de pacientes pelo período de 24 horas, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), em veículo fornecido pela Prefeitura Municipal de Rincão, totalizando até 744h mensais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Remoção de Pacientes: remoção de pacientes que estejam em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com agendamento prévio; remoção em caráter de urgência de pequena complexidade para o Pronto-socorro Municipal. Contratação de Profissional Habilitado para conduzir veículo próprio para remoção <sup>10</sup>	744 hs mensais

<sup>9</sup> Serviço a realizar-se sob o regime de plantão aos sábados, domingos e feriados.

<sup>10</sup> Motorista com Carteira de Habilitação Categoria "D".



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5- Limpeza da unidade de saúde, a realizar-se num período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços Gerais de Limpeza/Faxina	40h semanais

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados pela Unidade de Saúde do Distrito Taquaral.

2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.

3) A Entidade que atender a presente Chamada Pública deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.

4) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

5) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade de Saúde do Bairro Taquaral), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL**





## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

- I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Pacto pela vida e outras portarias;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **ENFERMEIRO(A)**

- I- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- II- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- V- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio;
- VI- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto pela Saúde;
- VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII- Organizar e coordenar a organização de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- XI- Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade;
- IX- Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- X- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XI- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XII- Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas;
- XIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

### **AUXILIAR/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

- I- Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais;
- II- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

pela equipe;

III- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família;

IV- Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;

V- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;

VI- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;

VII- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família;

VIII- Realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto pela Saúde;

IX- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

### **CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA**

I. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;

II. Realizar os procedimentos clínicos definidos no Pacto pela vida;

III. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

IV. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento;

V. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

VII. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local;

X. Coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal;

XI. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII. Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

XIV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal;

XV. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

### **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA**

I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

II. São responsáveis pela limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

III. Devem auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família (ESF), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV. Devem: processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos (exceto na categoria de examinador).

### **MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”)**

I. Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito;

II. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas;

III. Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego;

IV. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

V. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

VI. Realizar reparos de emergência;

VII. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

VIII. Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo;



## **MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

- IX. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- X. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração;
- XI. Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XII. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário;
- XIII. Ter disponibilidade para viagens fora do município de Rincão em situações normais e de emergência;
- XIV. Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

### **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS/FAXINEIRA**

- I. Exerce tarefas de natureza operacional: limpeza, conservação e manutenção dos prédios, do Departamento Municipal de saúde e outras atividades afetas;
- II. Limpa vidros de janelas e portas, limpa recintos e acessórios dos mesmos;
- III. Efetua serviços de copa e cozinha: cuidando da higiene do local, dos equipamentos, dos eletrodomésticos e demais utensílios;
- IV. Atende visitantes e moradores, prestando-lhes informações;
- V. Zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO TÉCNICO II

#### SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Esta unidade de saúde localiza-se na sede do município. Funciona 24 horas, nos 7 dias da semana (inclusive feriados) e tem como objetivo prestar assistência de pronto-atendimento, urgência e emergência para a população de Rincão. O **contrato tem por objetivo a disponibilização dos serviços indicados infra, operacionalização da gestão e a execução da assistência médica e da assistência de enfermagem** que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência.

A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
Serviços de Médico Generalista – Sistema de Plantão	744h mensais <sup>11</sup>
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	90h semanais <sup>12</sup>
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	90h semanais <sup>13</sup>

#### OBSERVAÇÃO:

- 1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados no Pronto Socorro Municipal.
- 2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.
- 3) A Entidade que atender a presente Chamada Pública deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.

<sup>11</sup> Plantões de 12h diárias.

<sup>12</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

<sup>13</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

4) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

5) Os servidores públicos lotados no Órgão (Pronto Socorro Municipal), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**

- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
- Obedecer ao Código de Ética Médica.

### **OBSERVAÇÃO:**

Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista.

### **ENFERMEIRO(A)**

- Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;
- Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
- Preparar e administrar medicamentos;
- Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose;
- Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
- Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter;
- Efetuar curativos de maior complexidade;
- Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;
- Realizar o controle dos sinais vitais se necessário;
- Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
- Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.
- Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
- Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos;
- Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria;
- Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial;
- Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
- Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem;
- Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
- Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.





## **MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AUXILIAR/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

- Controlar os sinais vitais dos pacientes;
- Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos;
- Transportar pacientes;
- Auxiliar durante o processo de reanimação cardio-respiratória;
- Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa;
- Monitorar pacientes em observação e pacientes graves;
- Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes;
- Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc;
- Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO TÉCNICO III

#### SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RINCÃO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Esta unidade de saúde se localiza na sede do município, o modelo de assistência adotado é o modelo misto com duas Equipes de Saúde da Família e uma equipe de atenção básica (médicos pediatras, clínico geral e ginecologista). A referida unidade também acomoda: 4 cirurgiões dentista e dois ACD (auxiliar de cirurgião dentista), 1 equipe de NASF III (Núcleo de Atenção a Saúde da Família), atendimento de algumas especialidades tais como: psiquiatria, cardiologia, ultrassonografia e psicologia. Por último, em prédio anexo funciona o Serviço de Vigilância em Saúde que engloba as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de vetores, serviço de informação de mortalidade (SIM) e serviço de informação sobre nascidos vivos (SINASC).

Funciona de segunda a sexta-feira das 7h00min as 17:00 horas. **O contrato tem por objetivo a disponibilização dos serviços indicados infra, operacionalização da gestão e a execução da assistência médica, da assistência de enfermagem, da assistência de profissionais que comporão a equipe multiprofissional (fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga, educador físico, etc) e do serviço de vigilância em saúde** que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS/QTDE SERVIÇO CONTRATADO
Serviços Médicos para Ambulatório	80h semanais
Serviços Médicos – Psiquiatria	40h mensais
Serviços Médicos para realização de exames de Ultrassonografia	50 exames/mês
Serviços Médicos – Cardiologia	36h mensais
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	80h semanais <sup>14</sup>
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	30h semanais <sup>15</sup>
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) Enfermagem	80h semanais <sup>16</sup>
Serviços de Fonoaudiologia	20h semanais
Serviços de Psicologia	20h semanais
Serviços de Terapia Ocupacional	20 h semanais
Serviços de Nutricionista	20h semanais
Serviços de Educador Físico	20h semanais

<sup>14</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.

<sup>15</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

<sup>16</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **OBSERVAÇÃO:**

- 1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados na Unidade Básica de Saúde de Rincão.
- 2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.
- 3) A Entidade que atender o presente Chamamento Público deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.
- 4) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.
- 5) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade Básica de Saúde de Rincão), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL – SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas;

- Realizar visita domiciliar;
- Participar de atividades de reuniões de equipe, de educação permanente, educação em grupo, campanhas de prevenção de agravos, etc.

### **MÉDICO COM ESPECIALIDADE PARA REALIZAR SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA**

- Realizar o exame de ultrassonografia utilizando o equipamento do Município para pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde principalmente os tipo elencados a seguir: ultrassonografia de mama, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia abdômen total, ultrassonografia abdômen superior, ultrassonografia tireoide, ultrassonografia vias urinarias, ultrassonografia ombro, ultrassonografia quadril, ultrassonografia pé, ultrassonografia venoso, etc. Todos os exames implicam na emissão de laudo.

### **MEDICO CARDIOLOGISTA**

- Prestar assistência médica em cardiologia a pacientes encaminhados pelas unidades básicas de saúde ou pronto-socorro;
- Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de urgência, para rede de referencia;
- Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, **devendo ser carimbado e assinado**;
- Reencaminha os pacientes para o médico generalista quando houver condição para isso.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

- Prestar assistência médica a pacientes encaminhados pelas unidades básicas de saúde ou pronto-socorro;
- Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de urgência, para rede de referencia;
- Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, devendo ser carimbado e assinado;
- Reencaminhar os pacientes para a rede básica de saúde quando houver condição para isso;
- Participar de atendimento em grupo junto com a equipe multiprofissional.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **ENFERMEIRO(A)**

Este profissional desenvolverá seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Suas atribuições básicas são:

- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

### **AUXILIAR/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

As ações do auxiliar de enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco
- Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares
- Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde
- Realizar curativo, inalação, administração de medicamentos, atendimento de enfermagem, trabalho em grupo, etc.
- Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas
- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- Executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realiza diagnósticos específicos;
- Analisa condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares;
- Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exerce atividades técnico-científicas;
- Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Avalia o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Elege procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilita e estimula a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avalia os efeitos da terapia, estimula e mede mudanças e evolução;
- Planeja atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefine os objetivos, reformula programas e orientar pacientes e familiares;
- Promove campanhas educativas;
- Produz manuais e folhetos explicativos;
- Utiliza recursos de informática;
- Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **NUTRICIONISTA**

- Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Organiza, administra e avalia unidades de alimentação e nutrição;
- Efetua controle higiênico-sanitário;
- Participa de programas de educação nutricional;
- Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Presta assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
- Identifica população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Realiza inquérito alimentar;
- Coleta dados antropométricos;
- Interpreta indicadores nutricionais;
- Calcula gasto energético;
- Identifica necessidades nutricionais;
- Realiza diagnóstico dietético-nutricional;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Estabelece plano de cuidados nutricionais;
- Realiza prescrição dietética;
- Prescreve complementos e suplementos nutricionais;
- Provê educação e orientação nutricional;
- Elabora plano alimentar em atividades físicas;

### **PSICÓLOGO**

- Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Realiza psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade;
- Atua junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo;
- Utiliza recursos de Informática;
- Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **FONOAUDIÓLOGO**

- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orienta pacientes e familiares;
- Desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Elege procedimentos terapêuticos;
- Habilita sistema auditivo;
- Reabilitar o sistema vestibular;
- Desenvolve percepção auditiva;
- Trata distúrbios vocais;
- Trata alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita;
- Trata alterações de deglutição;
- Trata alterações de fluência;
- Trata alterações das funções orofaciais;
- Desenvolve cognição;
- Adequa funções percepto-cognitivas;
- Avalia resultados do tratamento;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Aplica procedimentos fonoaudiológicos;
- Prescreve atividades;
- Prepara material terapêutico;
- Indica e adapta tecnologia assistiva;
- Introduz formas alternativas de comunicação;
- Prescreve e adapta órteses e próteses;
- Aperfeiçoa padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;
- Estimula adesão e continuidade do tratamento;
- Reorienta condutas terapêuticas;
- Orienta pacientes e familiares;
- Explica procedimentos e rotinas;
- Demonstra procedimentos e técnicas;
- Promove campanhas educativas;
- Produz manuais e folhetos explicativos;
- Elabora relatórios e laudos;
- Utiliza recursos de informática;
- Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **EDUCADOR FÍSICO**

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF o impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- Formar grupos de ginástica, caminhada, etc para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;





## **MUNICIPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.



# MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO TÉCNICO IV PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

### PRONTO ATENDIMENTO E ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência da Unidade de Saúde, atendendo às demandas espontânea e referenciada.

A demanda referenciada tem origem na Unidade Básica de Saúde de Rincão e da Equipe de Saúde da Família do Distrito Taquaral.

A demanda espontânea no atendimento às urgências, para efeito do presente Edital, compreenderá também àqueles enquadrados como Pronto Atendimento Médico.

Deverá ser implantado o Acolhimento e Triage por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização – PNH e diretrizes do SUS.

Se a assistência prestada em regime de Urgência der origem à internação do usuário, esta terá de ser regulada preferencialmente para a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, de acordo com as diretrizes do protocolo regional de regulação.

#### **Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento**

A oferta de serviços não especificados neste Edital será precedida da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que estabelecerá o custo adicional e os parâmetros quantitativos e qualitativos específicos, caso haja a necessidade e o acordo entre as partes.

A ampliação da oferta assistencial decorrerá das seguintes circunstâncias:

- Ampliação e reformas da Unidade de Saúde, com incorporação ou não de novos ambientes e serviços;
- Ampliação da complexidade de serviços já ofertados;
- Implantação de projetos especiais criados pelas esferas estadual ou federal do SUS;
- Realização de mutirões assistenciais para a redução de demandas reprimidas; e,
- Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.

#### **Parâmetros Relacionados à Gestão**



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A Unidade de Saúde de Pronto Atendimento deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

O serviço deve possuir um Responsável Técnico (médico), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e um Responsável Técnico (enfermeiro), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, sendo que ambos não podem acumular tal encargo em outra unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1.634/2.002), ensejando que a Unidade realize as atividades assistenciais quantificadas no Contrato de Gestão.

A Unidade deve possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Os Serviços devem adotar Prontuário do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

O serviço deve desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, para o pessoal contratado, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2.005 do MTE.

A Unidade de Saúde deverá dispor de um Núcleo de Epidemiologia – NE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da Unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº 529 de 23/11/2.004.



## **MUNICIPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

Quaisquer alterações na estrutura física, funcional e/ou de serviços ofertados, que demandem alterações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverão ser comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, para as devidas autorizações e atualizações no sistema.



## **MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO TÉCNICO V ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS**

1- A estrutura física e os equipamentos disponíveis nas Unidades de Saúde serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso, documento que integrará o Contrato de Gestão, conforme o ANEXO TÉCNICO XII – Da Minuta do Contrato de Gestão.

2- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo correto uso e manutenção da estrutura predial e dos equipamentos em parceria com o Departamento Municipal de Saúde.

3- Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do Contrato de Gestão, mediante Anexo próprio.

1- A Entidade deverá apresentar planejamento para aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos complementares, que julgue necessário para o perfeito gerenciamento e execução dos serviços contratados, dentro de um cronograma financeiro para aquisição e/ou fornecimento dos mesmos e formalizar o pedido de aquisição junto ao Departamento Municipal de Saúde para que seja tomada as providências de fornecimento dos mesmos.

5- Em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social, o patrimônio, inclusive os eventualmente adquiridos e/ou fornecidos pela Organização Social na vigência do Contrato de Gestão para utilização nas Unidades de Saúde, os legados ou demais doações que lhes forem destinados, assim como os quais os usos lhes foram permitidos na vigência do Contrato de Gestão, serão integralmente transferidos para CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO VI  
ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

1- Fica estabelecida, nos termos deste Anexo Técnico, a quantidade mínima dos serviços a serem executados pela Organização Social com relação às atividades contratadas.

**UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO TAQUARAL**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE MINIMA</b>
Médico generalista	Consulta médica	342 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Enfermeira	Consulta de enfermagem	88 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Cirurgião dentista	Atendimento odontológico	176 ao mês
	Escovação supervisionada	12 ao mês
	Visita domiciliaria	2 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
	Auxiliar de enfermagem	Pré e pós consulta
	Curativo	50 ao mês
	Inalação	20 ao mês
	Vacina	40 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Auxiliar de cirurgião dentista	Auxilio ao cirurgião dentista	176 ao mês
	Auxilio na escovação supervisionada	12 ao mês
	Visita domiciliaria	2 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Motorista	Remoção de pacientes	192 ao mês



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Ajudantes de serviços gerais/faxineira	Limpeza diária da unidade	22 ao mês
--	---------------------------	-----------

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

PROFISSIONAL	SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
Médico	Consulta médica	1500 ao mês
Enfermeira	Consulta de enfermagem	150 ao mês
Auxiliar de enfermagem	Pré - consulta	1500 ao mês
	Aplicação de medicação VO, IM ou EV	1000 ao mês
	Acompanhamento na remoção dos pacientes	20 ao mês

### UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO

PROFISSIONAL	SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
Clinico geral para ambulatório	Consulta médica	352 ao mês
Médico psiquiatra	Consulta médica	60 ao mês
Médico cardiologista	Consulta médica	80 ao mês
Fonoaudióloga	Consulta	128 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	4 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Psicóloga	Consulta	128 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	4 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Terapeuta ocupacional	Consulta	128 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	4 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Nutricionista	Consulta	128 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	4 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Educador físico	Atividade física em grupo	32 ao mês
	Visita domiciliaria	2 ao mês



**MUNICIPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	Trabalho em grupo	4 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Enfermeira	Consulta de enfermagem	88 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês
Auxiliar de enfermagem	Pré e pós consulta	1760 ao mês
	Curativo	100 ao mês
	Vacina	100 ao mês
	Visita domiciliaria	8 ao mês
	Trabalho em grupo	2 ao mês
	Reunião de equipe	4 ao mês





# MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO TÉCNICO VII METAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PERÍODO: 12 MESES

### UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO TAQUARAL

A unidade de saúde no período deve atingir no mínimo 85% dos indicadores propostos pelo Ministério da Saúde para avaliação das ações desenvolvidas pela unidade de saúde. Os indicadores são especificados abaixo:

<b>1. Saúde da Mulher</b>
1. Proporção get. Cadastradas AB
2. Média aten. Pré natal cadastradas
3. Gestantes inicial pré no 1º trimestre
4. Gestantes pré natal em dia
5. Gestantes com vacina em dia
6. Razão exames citopatológicos
7. Gestantes acomp. visita domiciliar
<b>2. Saúde da Criança</b>
1. Média de atendimento puericultura
2. Crianças < 4 m. aleitamento materno
3. Crianças < 1 ano com vacina
4. Crianças < 2 anos pesadas
5. Média consulta < 1ano
6. Média consulta < 5 anos
7. Proporção crianças baixo peso nascer
8. Crianças < 1 ano acomp. domicílio
9. Cobertura <5 anos SISVAN
<b>3. Controle de DIA e HA</b>
1. Diabéticos Cadastrados
2. Hipertensos Cadastrados
3. Média de Atendimento Diabético
4. Média de Atendimento Hipertenso
5. Diabético acompanhado domicílio
6. Hipertenso acompanhado domicílio
<b>4. Saúde Bucal</b>
1. Média ação coletiva escovação dental
2. Cobertura 1ª consulta odonto progr.
3. Cobertura 1ª consulta odonto gest.
4. Razão tratamentos concluídos
5. Média de instalações de prótese den.
6. Média de atendimento de urgência
7. Taxa de incidência de alt. mucosa
<b>5. Produção Geral</b>
1. Média de consultas médicas p/ hab
2. Consulta Med. Cuidado Continuado
3. Consulta Med. Demanda agendada
4. Consulta Med. Atendimento Imediato
5. Proporção de cons. Urgência c/ obs.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Proporção encaminhamento urg/emer
7. Encaminhamento Especializado
8. Proporção encam. hospitalização
9. Média exame solicitado p/ consulta
10. Média de atendimento enfermeira
11. Média Visita Domiciliar ACS
12. Proporção acomp. Bolsa Família
<b>6. Vigilância - TB e HAN</b>
1. Média de atendimentos tuberculose
2. Média de atendimentos hanseníases
<b>7. Saúde Mental</b>
1. Atendimento Saúde Mental
2. Atendimento de Usuário de álcool
3. Atendimento Usuário de Drogas
4. Taxa de prevalência de alcoolismo

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

#### Metas para o pronto-socorro

- Implantação da classificação de risco;
- Implantação de protocolos para o atendimento dos agravos mais comuns;
- Implantação da educação permanente para todas as categorias;
- Implantação de ouvidoria;
- Implantação de ferramentas administrativas para controle e armazenamento do material utilizado na unidade de saúde.

### UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO

A unidade de saúde no período deve atingir no mínimo 85% dos indicadores propostos pelo Ministério da Saúde para avaliação das ações desenvolvidas pela unidade de saúde. Os indicadores são especificados abaixo:

<b>1. Saúde da Mulher</b>
1. Gestantes inicial pré no 1º trimestre
2. Gestantes pré natal em dia
3. Gestantes com vacina em dia
4. Razão exames citopatológicos
<b>2. Saúde da Criança</b>
1. Crianças < 4 m. aleitamento materno
2. Crianças < 1 ano com vacina
3. Crianças < 2 anos pesadas
4. Média consulta < 1ano
5. Média consulta < 5 anos
6. Proporção crianças baixo peso nascer
<b>3. Controle de DIA e HÁ</b>



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Diabéticos Cadastrados
2. Hipertensos Cadastrados
<b>4. Saúde Bucal</b>
1. Média ação coletiva escovação dental
2. Cobertura 1ª consulta odonto progr.
3. Cobertura 1ª consulta odonto gest.
4. Razão tratamentos concluídos
5. Média de instalações de prótese den.
<b>5. Produção Geral</b>
1. Média de consultas médicas p/ hab
2. Consulta Med. Cuidado Continuado
3. Consulta Med. Demanda agendada
4. Consulta Med. Atendimento Imediato
5. Encaminhamento Especializado
6. Média de atendimento enfermeira
7. Proporção acomp. Bolsa Família
<b>6. Vigilância - TB e HAN</b>
1. Média de atendimentos tuberculose
2. Média de atendimentos hanseníases
<b>7. Saúde Mental</b>
1. Atendimento Saúde Mental
2. Atendimento de Usuário de álcool
3. Atendimento Usuário de Drogas
4. Taxa de prevalência de alcoolismo



# MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO TÉCNICO VIII ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL

### **Introdução**

Entende-se que o Plano Operacional é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde, assim como o trabalho técnico gerencial definido no Objeto do Edital de Processo de Seleção, devendo demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas. Este ANEXO TÉCNICO destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do Plano Operacional a ser apresentado, que deverá conter invariavelmente, todos os itens indicados neste roteiro.

### **Título**

Plano Operacional para Organização, Administração e Gerenciamento do Sistema de Saúde do Município de Rincão, com fornecimento dos serviços constantes do Edital do Processo de Seleção 02/2016, operacionalização e gerenciamento das unidades mencionadas.

### **Áreas Sujeitas à Avaliação**

O Plano Operacional deverá contemplar as seguintes áreas de avaliação: Modelo Gerencial e Assistencial; Atividades Voltadas à Qualidade e, Qualificação Técnica.

### **1- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para a Unidade de Saúde e deverá conter os seguintes tópicos:

- 1.1- Organograma;
- 1.2- Atividades de Apoio;
- 1.3- Atividades Administrativas e Financeiras;
- 1.4- Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- 1.5- Dimensionamento de recursos humanos estimados, discriminando as categorias profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço;

### **2- PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)**

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade de Saúde (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

- 2.1- Na Qualidade Objetiva a proposta deverá contemplar as seguintes questões:



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.1- Comissões Técnicas;
- 2.1.2- Assistência Farmacêutica;
- 2.1.3- Arquivamento de Prontuários Médicos;
- 2.1.4- Monitoramento de Indicadores;
- 2.1.5- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas;
- 2.1.6- Programa de Educação Permanente para os Colaboradores; e,
- 2.1.7- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas Financeiras e Administrativas.

2.2- Na Qualidade Subjetiva a proposta deverá contemplar as seguintes questões:

- 2.2.1- Informação aos Usuários;
- 2.2.2- Satisfação dos Usuários; e,
- 2.2.3- Humanização do Atendimento.

### **3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)**

- 3.1- Certificação de Experiência Anterior; e,
- 3.2- Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos.

### **4- PROPOSTA FINANCEIRA**

A Proposta Financeira consiste no volume de recursos destinado ao custeio de cada despesa dos serviços, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: Folha de Pagamento, Encargos Trabalhistas e Provisões; Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais, Medicamentos e Insumos.

Dessa maneira, o Plano Operacional deverá ser elaborado em conformidade com o ANEXO TÉCNICO VIII - Roteiro Para Elaboração do Plano Operacional - e deverá obrigatoriamente ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentado em 01 (uma) via impressa, numerado e rubricado, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos acima elencados.



# MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO TÉCNICO IX Parâmetros Para Seleção e Classificação das Propostas

### 1- Pontuação Técnica

As propostas formuladas nos termos estabelecidos pelo Anexo Técnico IV, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

<b>Critérios (em referência ao ANEXO TÉCNICO V)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Proposta de Modelo Gerencial (C1)	<b>36 Pontos</b>
Proposta voltada à Qualidade Assistencial (C2)	<b>40 Pontos</b>
Qualificação Técnica (C3)	<b>24 Pontos</b>
<b>Pontuação Total</b>	<b>100 Pontos</b>

### 2- Critérios para a Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- 2.1- Quando não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- 2.2- Quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos Técnicos;
- 2.3- Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

### 3- Classificação das Propostas

3.1- No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos 3 (três) critérios de avaliação, de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

3.2- O Julgamento da Proposta será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas, de acordo com a fórmula a seguir:

$$ITP = \frac{NT}{MNT} \times 10$$

**MNT**

3.3- No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

$$NP = MP \times 10$$

---

$$PP$$

3.4- A Classificação Final (CF) das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Financeiras, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com os respectivos pesos:

Proposta Técnica: Peso = 70

Proposta de Preços: Peso = 30

$$CF = ((ITP \times 70) + (NP \times 30))$$

---

**100**

Onde:

**ITP** = Índice Técnico da Proposta.

**NP** = Nota de Preço.

3.5- Será declarada vencedora do Processo de Seleção de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final (CF) seja a maior dentre as demais.

#### **4- Classificação das Propostas**

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final (CF) de um ou mais proponentes, os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

4.1- A maior pontuação para a Proposta Voltada à Qualidade Assistencial;

4.2- Persistindo o empate, a maior pontuação para a Proposta de Modelo Gerencial;

4.3- Persistindo o empate, a maior pontuação para a Qualificação técnica; e,

4.4- Persistindo o empate, a Proposta Financeira com o menor valor.



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO X  
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**1- PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL (C1)**

Caracteriza o Modelo Gerencial proposto para as atividades assistenciais dispostas no Edital.

Pontuação Máxima = 36 (trinta e seis) pontos.

No quadro abaixo demonstramos a explanação mínima para o Modelo Gerencial que será adotado, assim como a pontuação máxima que poderá ser obtida em cada subitem apresentado.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organograma: apresentar organograma para os diferentes níveis de atividades, identificando as respectivas coordenadorias, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade.	06 Pontos
Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade	06 Pontos
Atividades Administrativas e Financeiras: apresentar as práticas adotadas para garantir a adequada gestão administrativa e financeira do serviço (rotinas e processos de controle), incluindo no mínimo a forma de controle de estoques, as normas para a efetivação de compras e para a contratação de serviços, a forma de apuração de custos por atividade e formas de acompanhamento e avaliação da gestão	06 Pontos
Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST	06 Pontos
Dimensionamento de recursos humanos que serão contratados, discriminando as categorias profissionais, a quantidade destes profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço	06 Pontos
Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo, justificando a opção em detrimento de sua execução direta.	06 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>36 PONTOS</b>





**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE ASSISTENCIAL (C2)**

Objetiva a obtenção da melhor assistência possível (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva). Pontuação Máxima = 40 (quarenta) Pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Qualidade Objetiva</b>	
Comissões Técnicas: número de Comissões que implantará na Unidade de Saúde especificando o nome, composição, objetivos, frequência de reuniões, elaboração de atas de reuniões, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	4 Pontos
Assistência Farmacêutica: organização específica da Assistência Farmacêutica especificando Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição eletrônica, sistema informatizado de controle de estoque, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	4 Pontos
Arquivamento de Prontuários: organização do serviço especificando modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos, Comissão de Revisão de Prontuários, sistemática para o fornecimento de cópias aos pacientes quando requeridos, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	4 Pontos
Monitoramento de indicadores: forma de acompanhamento do desempenho quantitativo, qualitativo e econômico-financeiros especificando os indicadores selecionados, as sistemáticas de aplicação de ações corretivas e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	5 Pontos
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: descrição de critérios de diagnóstico, algoritmos de tratamentos, mecanismos de monitoramento clínico, supervisão de eventos adversos, normas para a prescrição segura e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	5 Pontos
Regulamento e Manual de Normas e Rotinas: síntese dos regulamentos e manuais de normas e rotinas para a área médica e de enfermagem, serviço de nutrição e dietética,	4 Pontos



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais, gerenciamento de resíduos e outros considerados relevantes pelo proponente	
<b>SUBTOTAL (Qualidade Objetiva)</b>	<b>26 PONTOS</b>
<b>Qualidade Subjetiva</b>	
Informação aos Usuários: Como irá estruturar a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas)	4 Pontos
Satisfação dos Usuários: forma de monitorização da opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares, demonstrando a metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva	5 Pontos
Humanização do Atendimento: descrição do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, programação de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção, desenvolvimento das ações inerentes à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente	5 Pontos
<b>SUBTOTAL (Qualidade Subjetiva)</b>	<b>14 PONTOS</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40 PONTOS</b>

**3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)**

Objetiva a demonstração da experiência anterior do proponente e da qualificação de seus membros. Pontuação Máxima = 24 Pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Anterior: certificada mediante comprovação (Atestados de Capacidade Técnica), através de declarações legalmente reconhecidas (declarações de contratantes anteriores), de experiência na gestão e administração de serviços públicos ou privados de saúde (Contratos); de atendimento a urgências, emergências e em caráter de pronto atendimento e de atenção ambulatorial	12 Pontos
Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos: apresentação de currículos e declarações legalmente	12 Pontos



**MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

reconhecidas (Atestados de Capacidade Técnica e/ou declaração de contratantes anteriores) de Responsáveis Técnicos, ocupantes de postos de gerencia ou chefia	
TOTAL	24 PONTOS



# MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO TÉCNICO XI SISTEMA DE PAGAMENTO

### 1- Regras e Cronograma do Sistema de Pagamento

1.1- A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO VI - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas.

1.1.1- As modalidades de atividade assistenciais constantes do ANEXO TÉCNICO VI - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas - referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade de saúde do Distrito Taquaral, Pronto Socorro Municipal e Unidade básica de Saúde de Rincão sob gestão da CONTRATADA.

1.2- Além das atividades de rotina, as Unidades poderão realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE.

1.3- O montante do orçamento econômico-financeiro do contrato para os primeiros 12 (doze) meses, fica estimado em R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais), cujos repasses serão mensais, observada a efetiva execução dos serviços.

1.4- Os repasses serão feitos até o dia 15 do mês subsequente aos serviços executados, sendo que repasse da primeira parcela será proporcional aos serviços executados e gerenciados.

1.5- Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no ANEXO TÉCNICO VI - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a produção consolidada de cada uma das atividades contratadas., cujo encaminhamento será feito por meio digital e físico, mediante protocolo de entrega.

1.5.1- As informações acima mencionadas serão analisadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, que constatando a regularidade das informações prestadas, encaminhará o Relatório para processamento da despesa a ser feito pelo Departamento de Administração e Finanças.

1.6- Em 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do período findo, para avaliação dos indicadores de quantidade e qualidade, pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

1.7- Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

1.8- A análise referida no item 1.6 deste Anexo, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

### **2. Sistemática e Critérios de Pagamento**

2.1- Avaliação e Valoração dos Indicadores de Qualidade:

2.1.1- Os indicadores de metas e resultados estabelecidos no ANEXO TÉCNICO VII não interferirão no valor contratado e o cumprimento dos requisitos essenciais constantes no aludido Anexo e no Contrato de Gestão são de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA.

2.1.2- O não cumprimento total ou parcial de requisitos essenciais de qualidade, da gestão e da assistência, ensejará notificação à CONTRATADA para saneamento da omissão e/ou falha, podendo acarretar suspensão total ou parcial de pagamentos, até que a omissão e/ou falha seja corrigida. Se constatada má fé ou incapacidade técnica, ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato de Gestão por iniciativa da CONTRATANTE.

2.1.3- Excetuam-se das previsões do subitem anterior, quaisquer circunstâncias em que o cumprimento de parâmetros de qualidade, esteja fora da governabilidade da CONTRATADA, desde que tal situação, seja constatada pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

2.2- Avaliação e Valoração do Volume das Atividades Contratadas:

2.2.1- A avaliação da execução física das atividades contratadas, se dará após o encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, nos termos estabelecidos pelo item 1.5 deste ANEXO TÉCNICO.

2.2.2- Os desvios na produção apresentada em cada período de avaliação, em relação à produção estimada no ANEXO TÉCNICO VI - Estrutura e Volume das Atividades Contratadas, provocarão repactuação do volume assistencial pactuado, assim como a recomposição financeira do Contrato de Gestão, mediante celebração de Termo Aditivo.

### **3- Critérios Para a Efetivação dos Repasses**

3.1- A CONTRATADA deverá indicar uma conta bancária específica para as movimentações bancárias relacionadas aos repasses de recursos públicos efetivados pela CONTRATANTE.

3.2- A CONTRATANTE poderá requerer a abertura de outras contas bancárias, para a movimentação de recursos vinculados a projetos específicos.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3- Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houverem, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos.

3.4- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.

3.5- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão disponíveis para análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, assim como para os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

### **4- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

4.1- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta exclusiva, especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão, em Banco oficial, a ser indicado pela CONTRATANTE, assim como os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no Artigo 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

4.2- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro entre receitas e despesas, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

### **5- Execução Orçamentária e Prestação de Contas**

5.1- Para a execução orçamentária do presente Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

5.1.1- O acompanhamento da execução das metas quantitativas, do cumprimento dos parâmetros essenciais qualitativos, assim como da execução orçamentária e financeira do Contrato de Gestão, será efetivado por meio da entrega mensal de Relatórios, nos moldes a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do regramento previsto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos anexos.

5.1.2- O Relatório de cada Unidade de Saúde integrante do Contrato de Gestão deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência.

5.1.3- No ato da entrega dos Relatórios, deverão também ser entregues, as Certidões Negativas de INSS e FGTS da Organização Social, devidamente atualizada.

5.1.4- Na hipótese da necessidade de reformas de natureza física ou estrutural nas instalações, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, o respectivo projeto com o orçamento, para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO XII  
MODELO DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE RINCÃO E  
..... QUALIFICADO(A) COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RINCÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) ....., com CNPJ/MF nº ....., com endereço à Rua ..... e com estatuto arquivado no ..... Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº ....., do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., RG nº ....., C.P.F. nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 9.637/1998, Lei Municipal nº 1.925/2013, e considerando o resultado do Processo de Seleção Pública 02/2016, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a celebração de Contrato de Gestão, cujo Objeto consistirá na administração, gerenciamento e operacionalização dos seguintes serviços do Sistema Municipal de Saúde:

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO TAQUARAL**

- 1 - Assistência médica com médico generalista, com 40 horas semanais, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço deve-se seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Medicina Geneneralista	40 semanais

2 - Assistência odontológica com cirurgião-dentista e auxiliar de cirurgião dentista, com 40 horas semanais para cada serviço, cuja carga horária do profissional designado para a realização do serviço não poderá ser inferior a 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Na execução deste serviço deve-se seguir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Cirurgião Dentista	40h semanais
Serviços de Auxiliar de Cirurgião Dentista	40h semanais

3 - Assistência de enfermagem e procedimentos de enfermagem , realizadas por enfermeira e técnico ou auxiliar de enfermagem, com carga horária de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados um técnico ou auxiliar de enfermagem, trabalharão em regime de plantão no período diurno para auxiliar na remoção de pacientes para o Pronto Socorro Municipal localizado na sede do município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	40h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	80h semanais
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	48h semanais <sup>17</sup>

4 - Remoção de pacientes pelo período de 24 horas, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), em veículo fornecido pela Prefeitura Municipal de Rincão, totalizando até 744h mensais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços de Remoção de Pacientes – Contratação de Profissional Habilitado para conduzir veículo próprio para remoção <sup>18</sup>	744 horas mensais

5 Limpeza da unidade de saúde, a realizar-se num período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

<sup>17</sup> Serviço a realizar-se sob o regime de plantão aos sábados, domingos e feriados.

<sup>18</sup> Motorista com Carteira de Habilitação Categoria “D”.





## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS
Serviços Gerais de Limpeza/Faxina	40h semanais

### OBSERVAÇÃO:

- 1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados pela Unidade de Saúde do Distrito Taquaral.
- 2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.
- 3) A Entidade que atender o presente Chamamento Público deverá apresentar o preço dos serviços na forma descrita neste Edital, independentemente de sua implantação imediata ou não pela Prefeitura Municipal de Rincão.
- 4) Além dos serviços descritos neste Edital, para os quais a Entidade qualificada como Organização Social deverá disponibilizar profissionais para atender a necessidade especificada neste Edital, a mesma também será responsável pelos serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.
- 5) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade de Saúde do Bairro Taquaral), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Esta unidade de saúde localiza-se na sede do município. Funciona 24 horas, nos 7 dias da semana (inclusive feriados) e tem como objetivo prestar assistência de pronto-atendimento, urgência e emergência para a população de Rincão. O **contrato tem por objetivo a disponibilização dos serviços indicados infra, operacionalização da gestão e a execução da assistência médica e da assistência de enfermagem** que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência. A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços:



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
Serviços de Médico Generalista – Sistema de Plantão	744h mensais <sup>19</sup>
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	90h semanais <sup>20</sup>
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem	90h semanais <sup>21</sup>

### OBSERVAÇÃO:

1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados no Pronto Socorro Municipal.

2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.

3) Além dos serviços descritos no Edital do Processo de Seleção 02/2016, a Organização Social deverá disponibilizar profissionais para exercer os serviços de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

4) Os servidores públicos lotados no Órgão (Pronto Socorro Municipal), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

### UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Esta unidade de saúde se localiza na sede do município, o modelo de assistência adotado é o modelo misto com duas Equipes de Saúde da Família e uma equipe de atenção básica (médicos pediatras, clínico geral e ginecologista). A referida unidade também acomoda: 4 cirurgiões dentista e dois ACD (auxiliar de cirurgião dentista), 1 equipe de NASF III (Núcleo de Atenção a Saúde da Família), atendimento de algumas especialidades tais como: psiquiatria, cardiologia, ortopedia, ultrassonografia e psicologia. Por último, em prédio anexo funciona o Serviço de Vigilância em Saúde que engloba as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de vetores, serviço de informação de mortalidade (SIM) e serviço de informação sobre nascidos vivos (SINASC).

<sup>19</sup> Plantões de 12h diárias.

<sup>20</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

<sup>21</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Funciona de segunda a sexta-feira das 7h00min as 17:00 horas. **O contrato tem por objetivo a disponibilização dos serviços indicados infra, operacionalização da gestão e a execução da assistência médica, da assistência de enfermagem, da assistência de profissionais que compõem a equipe multiprofissional (fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga, educador físico, etc) e do serviço de vigilância em saúde** que devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

A Entidade Qualificada como Organização Social deverá disponibilizar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NÚMERO DE HORAS/QTDE SERVIÇO CONTRATADO
Serviços Médicos para Ambulatório	80h mensais
Serviços Médicos – Psiquiatria	40h semanais
Serviços Médicos para realização de exames de Ultrassonografia	50 exames/mês
Serviços Médicos – Cardiologia	36h mensais
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	80h semanais <sup>22</sup>
Serviços de Enfermagem (Enfermeiro/Enfermeira)	30h semanais <sup>23</sup>
Serviços de Auxiliar/Técnico(a) Enfermagem	80h semanais <sup>24</sup>
Serviços de Fonoaudiologia	20h semanais
Serviços de Psicologia	20h semanais
Serviços de Terapia Ocupacional	20 h semanais
Serviços de Nutricionista	20h semanais
Serviços de Educador Físico	20h semanais

### OBSERVAÇÃO:

1) Caberá à Organização Social, além de disponibilizar os serviços mencionados supra, a operacionalização e gestão dos serviços executados na Unidade Básica de Rincão.

2) Os serviços descritos supra poderão ser implantados paulatinamente pela Prefeitura Municipal de Rincão, observada a disponibilidade financeira, cujo início de cada serviço se dará mediante expedição da competente Ordem de Serviço. Assim, o valor do repasse constante no Cronograma Financeiro constitui limite a ser observado pelo Município, não havendo obstáculo para que este repasse importância inferior, desde que não estejam implantados todos os serviços descritos no Edital.

3) Além dos serviços descritos no Edital do Processo de Seleção 02/2016, a Organização Social deverá disponibilizar profissionais para exercer os serviços

<sup>22</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.

<sup>23</sup> Carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

<sup>24</sup> Carga horária de 8h diárias e 40h semanais.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

de operacionalização e gerenciamento das Unidades que integram o Sistema de Saúde do Município de Rincão.

4) Os servidores públicos lotados no Órgão (Unidade Básica de Saúde de Rincão), serão colocados à disposição da Entidade qualificada como Organização Social, nos termos do art. 14, *caput* da Lei 9.637/1998, sem ônus para a Organização Social.

1.2 – Os serviços mencionados supra serão implantados progressivamente mediante emissão de ordem de serviço, observado o binômio, necessidade x capacidade financeira.

1.3 – O Contrato de Gestão terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.4 – O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela supervisão dos serviços prestados pela Entidade contratada.

1.5 - A oferta de serviços não especificados neste Edital será precedida da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que estabelecerá o custo adicional e os parâmetros quantitativos e qualitativos específicos, caso haja a necessidade e o acordo entre as partes.

1.6 - A ampliação da oferta assistencial decorrerá das seguintes circunstâncias:

- Ampliação e reformas da Unidade de Saúde, com incorporação ou não de novos ambientes e serviços;
- Ampliação da complexidade de serviços já ofertados;
- Implantação de projetos especiais criados pelas esferas estadual ou federal do SUS;
- Realização de mutirões assistenciais para a redução de demandas reprimidas; e,
- Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, atendendo as metas estabelecidas no presente contrato e no edital que Concurso que lhe antecedeu.

3- Fazem parte integrante deste CONTRATO

- a) Anexo Técnico IV – Pressupostos e Definições
- b) Anexo Técnico V – Estrutura Física e Equipamentos



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Anexo Técnico VI – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
- d) Anexo Técnico VII – Metas e Resultados a serem alcançados
- d) o Anexo Técnico VIII – Roteiro para elaboração do Plano Operacional

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados na Cláusula Primeira;

2.1.2 - Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

2.1.3 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Federal nº 9.637/1998, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.3.1 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1.4 - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.1.5 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.5.1 - A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 9.637/1998;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.5.2 - Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.6 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados em razão deste Contrato de Gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, inclusive os bens imóveis cujo uso lhe fora permitido;

2.1.7 - Proceder às adaptações das normas do respectivo Estatuto ao disposto na Lei Federal nº 9.637/1998.

2.1.8 - Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.1.9 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados; bem como informar o Departamento Municipal de Saúde sobre a necessidade de realizar manutenções nas edificações e seus equipamentos;

2.1.10 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.11 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

2.1.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

2.1.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.14 - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.15 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

2.1.16 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.1.17 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.18 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.19 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 - Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

3.1.2 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico I, II e III;

3.1.3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

3.1.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.5 - Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;

3.1.6 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO

4.1 - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Prefeito Municipal procederá a verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação quadrimestral.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e técnico da CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO





## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pelo Departamento Municipal de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ele definidos.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido pela lei, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importância global estimada de R\$ ..... (.....).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ ..... correspondente a este exercício financeiro, onerará a rubrica ....., no item ....., no exercício de 2017 cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme instrução TCESP nº 02/2008.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicada no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

### PARÁGRAFO QUARTO



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que haja prévia autorização da CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a instituição pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO SEXTO

Anualmente os valores pactuados neste contrato serão obrigatoriamente revistos pela CONTRATANTE, utilizando como base para o reajuste o percentual acumulado que for apurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período.

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ ..... (.....), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a efetiva implantação do projeto apresentado pela CONTRATADA.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais fixas serão pagas até o dia 15 de cada mês subsequente àquele em que os serviços foram executados.

### CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLAUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser protocolados até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos realizados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, os documentos, exigidos na Seção VIII a Instrução Normativa nº02/2008 do Tribunal de Contas do Estado a título de Prestação de Contas. A inadimplência no cumprimento do disposto nesta cláusula implicará na suspensão dos repasses.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Urupês arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º do Edital nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A multa de que trata esta cláusula é de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato e será aplicada mediante prévia notificação à CONTRATADA, devendo o respectivo montante ser descontado do pagamento devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários



## MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos, ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Federal nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Departamento Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em jornal de circulação municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

---

CONTRATADA

---

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO XIII  
MODELO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Convocação Pública – Concurso de Projeto “**GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE**, que o Senhor ....., Responsável Técnico indicado pela Instituição....., inscrita no **CNPJ** (MF) sob o n.º....., localizada (endereço completo), na cidade de....., visitou e vistoriou, nesta data, as dependências das Unidades de Saúde e demais instalações de órgãos do Departamento Municipal de Saúde, acompanhado de técnico designado, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste chamamento, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Rincão, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura e carimbo do Técnico da Instituição)

.....  
Assinatura do Responsável Técnico do  
Departamento Municipal da Saúde



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO XIV  
MODELO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO)

Pelo presente instrumento, a (nome da instituição), CNPJ/MF ....., com sede na ....., por meio de seus representantes legais, infra firmados, tendo em vista o Edital do Processo de Seleção 02/2016, objetivando a escolha de Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos para qualificação como Organização Social, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos disponibilizados pela Prefeitura do Município de Rincão;**
- **Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.**

N. Termos, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Nome completo, Cargo ou função e assinaturas dos associados e/ou diretores





**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO XV  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
1º MÊS	Até R\$ 166.000,00
2º MÊS	Até R\$ 166.000,00
3º MÊS	Até R\$ 166.000,00
4º MÊS	Até R\$ 166.000,00
5º MÊS	Até R\$ 166.000,00
6º MÊS	Até R\$ 166.000,00
7º MÊS	Até R\$ 166.000,00
8º MÊS	Até R\$ 166.000,00
9º MÊS	Até R\$ 166.000,00
10º MÊS	Até R\$ 166.000,00
11º MÊS	Até R\$ 166.000,00
12º MÊS	Até R\$ 166.000,00



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO TÉCNICO XVI  
CONTRATO DE GESTÃO  
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante:

Contratada:

Contrato de Gestão nº (de origem):

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

CONTRATADA: (NOME, CARGO E ASSINATURA)



**MUNICIPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2016**

**OBJETO: Qualificação de Entidade sem fins lucrativos como Organização Social no Município de Rincão para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde no Município de Rincão.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSC.EST. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

e-mail da empresa p/ notificação: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ CEP ° \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 30 de Dezembro de 2016.

Assinatura do responsável

**Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com) ou [licitacoes@rincao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rincao.sp.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 DESTINADO À QUALIFICAÇÃO  
DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
NO MUNICÍPIO DE RINCAO.**

O **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, torna pública a realização do **Chamamento Público 02/2016** destinado à **Qualificação de Entidade sem fins lucrativos como Organização Social no Município de Rincão para a prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde no Município de Rincão**. Os serviços a serem executados, a quantidade de funcionários, as atividades a serem desenvolvidas, os locais a serem gerenciados total ou parcialmente pela Organização Social e os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto do EDITAL completo, disponíveis para consulta no site [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão Especial de Seleção, de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua 21 de Novembro, 256, Centro, no Município de Rincão, através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com). Os envelopes contendo Documentação, Plano de Trabalho e Proposta Financeira devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rincão, no endereço mencionado supra, até às **10h00min do dia 31 de Janeiro de 2017**.

Rincão, 30 de dezembro de 2.016.

**AMARILDO DUDU BOLITO**  
**Prefeito Municipal**